

Prefeitura Municipal de Antonio João

LEI Nº 54, DE 03 DE OUTUBRO DE 1.970

"Abre crédito especial no valor de Cr\$ 4.307,00 para o fim que menciona e / dá outras providências".

GENÉSIO FLÔRES VIEIRA, Prefeito do Município de Antônio João, usando de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal, em sessão de 02 de outubro de 1.970, aprovou e eu sancione a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 4.307,00 (quatro mil trezentos e / sete cruzeiros) destinadas à aquisição de móveis e máquinas para a instalação da Prefeitura em nova sede.

Artigo 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da / execução da presente lei, fica igualmente autorizado a fazer redução da seguinte verba orçamentária vigente:

6 - EDUCAÇÃO E CULTURA

1 - ENSINO PRIMÁRIO

4.0.0.0 - Despesas de Capital

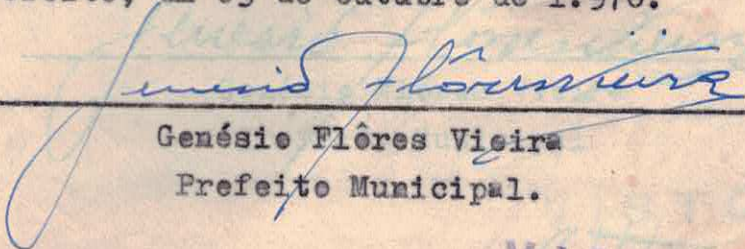
4.1.0.0 - Investimentos


4.1.4.0 - Material Permanente

08.00 - Mobiliário em geral..... Cr\$ 4.307,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de outubro de 1.970.


Genésio Flôres Vieira
Prefeito Municipal.

VISTO

Secretário da Câmara Municipal de
Antonio João - M. J.